

**LEI MUNICIPAL N° 1.917/03 DE 09 DE MAIO DE 2003.**

*“Autoriza o Legislativo a promover reposição salarial aos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores.”*

O PREFEITO MUNICIPAL de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**ART. 1º** - Fica o Legislativo autorizado a efetuar a reposição salarial de 14% (quatorze por cento), aos servidores da Câmara Municipal de Constantina, a partir de 1º de maio de 2003.

**ART. 2.º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**ART. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**ART 4.º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 09 de maio de 2003.

**Francisco Frizzo**  
Prefeito Municipal

**Cesar Santos Giacominí**  
Secretário Municipal da Administração